

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2026**Processo nº 21226.000256/2026-90****Pregão Eletrônico nº 90.003/2026**

No dia 23 de julho de 2026, a União, por intermédio da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**, no **DISTRITO FEDERAL**, situada no SIA TRECHO 5 LOTES 300/400, BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0490-07, representada por sua Superintendente Regional, **REGINA CÉLIA GONÇALVES SANTOS**, designada pela Portaria N.º 340, de 13 de junho de 2025 e por seu Gerente de Finanças e Administração, **RAFAEL DIAS MONTEIRO**, designado pela Portaria N.º 24, de 25 de janeiro de 2022, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP N.º 90.003/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes ao Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas, e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de consumo (café em pó), especificado no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MAURICIO GEORGE ARAUJO DE CASTRO CNPJ: 63.966.495/0001-28 Endereço: Sqn 216 blobo B Apt. 223, Asa Norte Município: Brasília-DF Representante Legal: Mauricio George Araujo de Castro Telefone: (61) 99909-5124 E-mail: licitação.mam10@gmail.com				
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	CAFÉ EM PÓ SUPERIOR			

2	Características: a) Espécie: café arábico, com tolerância de se adicionada pequena percentagem de café conillon, no máximo conillon tipo 8. b) Torra: media; c) Moagem: media; d) Blend: na composicao nao podera haver percentual de graos pretos, verdes, ardidos, cascas, paus e pedras que comprometa a Qualidade Global especificada. e) Livre de Bebida Rio e Bebida Rio Zona; f) Embalagem: a ALTO VACUO (VACUO PURO ou VACUO TOTAL) em embalagem tri-camada aluminizado internamente, lacrado e sem apresentar sinais de violação. g) Contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço e registro do órgão competente. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. h) Embalagem de 500 gramas. i) café tipo exportação. j) café para ser utilizado em máquinas convencional de processo de coagem. k) prazo de validade não inferior a 12	300	19,26	5.778,00
---	--	-----	-------	----------

meses. 1) o produto deverá ter no máximo 90 dias de fabricado quando entregue na Conab.			
TOTAL			R\$ 5.778,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12** (doze) **meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Conab realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180** (cento e oitenta) **dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Conab promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Conab convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso haja comunicação antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os respectivos documentos comprobatórios; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar o Contrato no prazo estabelecido pela Conab, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista no art. 574, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por ato administrativo da Conab, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos compromissos decorrentes da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

4.9. Na hipótese do previsto na alínea “b”, o cancelamento será realizado mediante solicitação por escrito, onde o licitante comprovará a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela Conab como pertinentes e suficientes para justificar a medida.

4.10. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, nos termos do item 4.8, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do Contrato, exemplificadamente:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 90.003/2026 e do seu Anexo I – Termo de Referência, bem com as constantes na proposta do Fornecedor Beneficiário, no que couber, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

5.3. A publicação do extrato da presente Ata deverá ser providenciada pela Conab em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 335, §9º, do RLC.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lida e achada em ordem e é assinada pelas partes.

Brasília/DF, 23 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Dias Monteiro, Gerente de Área Regional - Conab**, em 23/07/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA GONCALVES SANTOS, Superintendente Regional - Conab**, em 23/07/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO GEORGE ARAUJO DE CASTRO, Usuário Externo**, em 24/07/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54659052** e o código CRC **D08FA12F**.

Referência: Processo nº.: 21226.000256/2026-90
--

SEI: nº.: 54659052
